



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

INDICAÇÃO

O Vereador **RENAN MONTEIRO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA à Sua Excelência o Prefeito Municipal de Oriximiná, que encaminhe a esta Casa Legislativa **PROJETO DE LEI** dispendo sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes – FUMESP, e dá outras providências.

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esportes – FUMESP, no âmbito do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FUMESP, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de promover o desenvolvimento e o incentivo às atividades esportivas e recreativas no Município de Oriximiná.

Art. 2º – O FUMESP tem por objetivo:

- I – Apoiar projetos e programas esportivos de caráter educativo, social e competitivo;
- II – Fomentar a prática de esportes em todas as faixas etárias, promovendo inclusão e qualidade de vida;
- III – Financiar ações de manutenção, construção e melhoria de espaços públicos destinados à prática esportiva;
- IV – Incentivar a realização de eventos esportivos municipais, regionais e comunitários;
- V – Estimular a formação e qualificação de profissionais da área esportiva.

Art. 3º – Constituirão receitas do Fundo:

- I – Recursos provenientes do orçamento municipal;
- II – Transferências de recursos estaduais, federais ou de convênios;
- III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- IV – Multas e outras receitas que lhe sejam destinadas;
- V – Rendimento de aplicações financeiras dos recursos do Fundo.

Art. 4º – A gestão do FUMESP será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, a ser instituído por ato próprio.

Art. 5º – O FUMESP terá como instrumentos de aplicação:

- I – Apoio direto a entidades esportivas, clubes, associações e organizações não governamentais;
- II – Financiamento parcial ou total de projetos esportivos devidamente aprovados;
- III – Concessão de bolsas de incentivo a atletas e técnicos com desempenho de destaque.



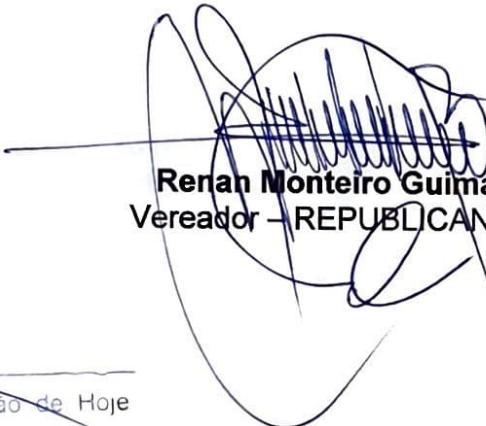
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Art. 6º – A utilização dos recursos do FUMESP será precedida de análise técnica e parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, garantindo transparência e controle social.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo critérios, formas de acesso e prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 15 de outubro de 2025.


Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA

Leia-se o INDICATIVO
No expediente da Sessão de Hoje
Enr. _____
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____


Beile
SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação de Projeto de Lei tem por finalidade propor a criação do Fundo Municipal de Esportes – FUMESP, instrumento essencial para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social no Município de Oriximiná.

A criação do Fundo permitirá maior autonomia e planejamento na execução de programas e projetos esportivos, viabilizando o apoio financeiro direto a eventos, atletas, entidades e ações voltadas à formação e desenvolvimento esportivo em nossa cidade.

O esporte é um poderoso instrumento de educação, cidadania e transformação social, capaz de promover disciplina, integração comunitária e afastar jovens da vulnerabilidade social. Com o FUMESP, o Município terá um mecanismo permanente de captação e gestão de recursos, garantindo transparência e eficiência na aplicação de verbas destinadas ao setor.

Além disso, a proposta está alinhada aos princípios da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), que prevê a responsabilidade dos entes federativos no fomento ao esporte, e ao Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), que assegura o direito ao esporte e ao lazer como elementos fundamentais de desenvolvimento humano.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa moderna, socialmente responsável e de grande alcance público, que beneficiará diretamente atletas, professores, associações e toda a comunidade oriximinaense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 15 de outubro de 2025.

Leta-se o

No expediente da Sessão de Hoje

Em,

Presidente

Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____ / _____ / _____

1º SECRETÁRIO